

Lei n.º 10 de 29 de Setembro de 1973

Orça a Recita e Fixa a Despesa para o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes reunida, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Recita do município de Estiva para o exercício de 1974, é orçada na importância de Cr\$ 753.090,00 (setecentos e cinquenta e três cruzeiros, digo, mil e noventa cruzeiros.), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

Recitas Correntes:	Cr\$-
Recita Tributária	- 90.100,00
Recita Patrimonial	- 4.500,00
Recita Industrial	- 85.000,00

cação dos artigos anteriores.

Art. 8º - Foram partes integrantes da presente lei, os recursos mencionados no art. 2º da lei Federal n: 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em, 29 de Setembro de 1973.

O Secretário.



Visto. O Prefeito.

